ATA DA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNPCP
REALIZADA NOS DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2006

Aos oito e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária se reuniram na sala de reuniões do Edifício Sede do Ministério da Justiça, em Brasília/DF. Estiveram presentes o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira e os seguintes Conselheiros: Ana Sofia Schmidt de Oliveira, Carlos Lélio Lauria Ferreira, Carlos Martins Antico, Carlos Weis, Cassio Castellarin, Clayton Alfredo Nunes, Edison José Biondi, Eleonora de Souza Luna, Frederico Guilherme Guariglia, Geder Luiz Rocha Gomes, Luís Guilherme Martins Vieira, Maurício Kuehne, Mario Julio Pereira da Silva, Pedro Sérgio dos Santos e Vetuval Martins Vasconcelos. Justificaram a ausência, por motivos de força maior, os Conselheiros César Oliveira de Barros Leal e Laertes de Macedo Torrens. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira declarou aberta a 320ª Reunião Ordinária do CNPCP. Cumprimentou e agradeceu a presença de todos, e disse ser uma honra receber o Dr. Dalio Zippin, Advogado. Na seqüência, submeteu à apreciação dos presentes a ata da 319ª Reunião Ordinária do CNPCP, aprovada com as alterações propostas pelo Conselheiro César Oliveira de Barros Leal. Em seguida, deu posse aos Conselheiros Mario Julio Pereira da Silva, Maurício Kuehne, Pedro Sérgio dos Santos e Vetuval Martins Vasconcelos, demonstrando alegria pelas reconduções assinadas pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos, mantendo, assim, a unidade do Conselho. Asseverou que tem, no CNPCP, amigos e companheiros imbuídos dos mesmos objetivos, que são o de servir o povo brasileiro na definição de uma política criminal e penitenciária mais adequada ao País. Prosseguiu com a assinatura dos termos de posse. Passando à fase das **comunicações**, o Conselheiro Maurício Kuehne disse que enviou à Presidência notícia da aprovação, pelo Conselho da Justiça Federal, da Resolução que regulamenta a transferência de presos para as penitenciárias federais e disciplina a execução penal, por parte dos juízes federais, naqueles estabelecimentos. Disse, ainda, que, no próximo mês, será inaugurada a primeira penitenciária federal em Catanduva/PR. E que o Conselho Federal de Justiça em sintonia com o CNPCP aprovou essa Resolução. Passando à fase das **proposições**, o Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia disse que tomou conhecimento que a Secretária Nacional de Justiça, Dra. Cláudia Maria de Freitas Chagas, foi submetida a uma cirurgia e que se encontra afastada do Ministério da Justiça e que, talvez, ao Ministério não poderá voltar por força de decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. Assim sendo e pela excelência do convívio com a Secretária, pediu que o Conselho se manifestasse no sentido de encaminhar-lhe um ofício e, se possível, fazer-lhe uma visita. Propôs, ainda, com relação ao relatório de atividades recebido, que se aprovem apenas os aspectos formais com despacho e, quanto à questão das substâncias, apenas na realização das visitas de inspeções. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira cumprimentou a iniciativa do Conselheiro com relação à proposta de r à Secretária Nacional de Justiça e aderiu a ela, acrescentando que, indiscutivelmente, quem mais entendeu a missão deste Conselho foi a Dra. Cláudia Maria de Freitas Chagas, ajudando-o e mostrando solicitude e disponibilidade; enfim, foi uma grande amiga durante o período em que esteve à frente da Secretaria Nacional de Justiça. Com a palavra, o Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos agradeceu a confiança em ser reconduzido e, com relação às congratulações pelo valoroso serviço prestado pela Dra. Cláudia Maria de Freitas Chagas, aduziu que fosse encaminhado um ofício, também, ao Ministro da Justiça e ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Território. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira sugeriu o encaminhamento dos ofícios e a possibilidade de fazer-lhe uma visita. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Weis se solidarizou com as

manifestações à Dra. Cláudia Maria de Freitas Chagas, complementando que, no período em que morou em Brasília/DF e esteve trabalhando no Ministério da Justiça, ela sempre o ajudou em tudo o que foi necessário. Com a palavra, o Conselheiro Maurício Keuhne agradeceu sua recondução, solidarizando-se com as manifestações à Dra. Cláudia Maria de Freitas Chagas. Quanto à proposta do Relatório de Atividades dos Conselhos Estaduais, encaminhou modelo de Relatório de Visita de Inspeção para a apreciação do Conselho. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira sugeriu que os relatórios devam ser encaminhados aos Conselheiros que fizerem a inspeção no Estado. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira propôs que parte substancial dos Relatórios de Atividades seja analisada no dia da reunião, ficando na Secretaria do Conselho até a realização da visita de inspeção pelos Conselheiros. O Conselheiro Luís Guilherme Vieira disse que esteve em Vitória/ES após a reunião do Conselho no Estado, conforme deliberação do Presidente, e informou que o que houve foi a reprodução da audiência pública na Secretaria de Justiça no Estado do Espírito Santo. O objetivo da reunião era chegar ao termo de ajustamento de conduta encima do inquérito civil público que objetiva toda a situação prisional. O máximo que se conseguiu com a presença dos promotores que o acompanharam durante a visita de inspeção foi que o representante do Ministério Público, na quinta-feira subseqüente à reunião, recebesse o Secretário de Estado da Justiça para celebrar o referido termo. Na semana retrasada, por razões profissionais, esteve em Vitória/ES e lá conversou com o Juiz Carlos Eduardo que informou nada ter sido resolvido. Na última sexta-feira, o Secretário de Estado da Justiça, Dr. Ângelo Roncalli, disse que estava finalizando a transferência dos presos para uma daquelas unidades a ser inaugurada. Solicitou que os Conselheiros Geder Luiz Gomes Rocha e Eleonora de Souza Luna dêem mais informações. Por fim, registrou que foi descoberto um plano para matar o Juiz Grécio Nogueira Gregio, para assim tentar desestabilizar os serviços executados pelos juízes da 5ª Vara de Execuções. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira propôs o envio de ofícios, elaborados pelo Conselheiro Luís Guilherme Martins, cobrando das autoridades locais as providências viáveis e adequadas para a melhoria do sistema penitenciário. O Conselheiro Maurício Kuehne informou que encaminhou o relatório do Juiz da Vara de Execuções ao Conselho. E, também, que a Assembléia Legislativa aprovou, para o Estado do Espírito Santo, duas varas de execução penal e transformou a 5ª Vara de Execuções Penais em Vara de Penas Alternativas, deixando assim o Juiz Carlos Eduardo e o Juiz Auxiliar Grécio Nogueira Gregio fora da área de execução. O Conselheiro Clayton Alfredo Nunes disse que a transformação dessa Vara de Execuções para Penas Alternativas já é antiga. Agregou que o problema do Espírito Santo deve ser visto com todo cuidado. A Conselheira Eleonora de Souza Luna esclareceu que não houve a assinatura do termo de ajustamento e, também, não entraram com a ação civil e que parte do Ministério Público é contra a atuação do juiz. Houve mudança do Procurador-Geral e até o momento não há nada de novo. O Conselheiro Luís Guilherme Vieira solicitou o encaminhamento de documento em solidariedade ao Juiz Grécio Nogueira Gregio em razão da descoberta da ameaça. O Conselheiro Carlos Weis sugeriu o envio de um ofício à Defensoria Pública, solicitando o reforço permanente para atuação na área criminal. Após várias manifestações, aprovou-se a remessa de ofícios. Ainda na fase das comunicações, o Conselheiro Carlos Weis disse que, em São Paulo, a Defensoria Pública foi criada e houve a opção de setenta e sete procuradores do Estado. Afirmou também que a Defensoria vem enfrentando uma batalha política e, agora, judicial dos advogados da FUNAP que se acham defensores públicos sem terem prestado concurso para a área. Disse que a Defensoria nasce com força. Com relação a uma ação direta de inconstitucionalidade apresentada pela Procuradoria-Geral da República mediante a representação de um

ex-advogado da FUNAP contra a escolha dos Procuradores do Estado, esta foi encaminhada ao Ministro Marcos Veloso e será julgada na próxima semana. E o Procurador Geral do Estado vai fazer a defesa. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira disse que ficou surpreso com as declarações do Presidente da Seccional da OAB do Estado de São Paulo a favor dos advogados da FUNAP. Indagou se é verídica essa reportagem. O Conselheiro Carlos Weis disse que sim e que na Câmara Legislativa recebeu apoio do Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos e do Secretário Executivo do Conselho Nacional de Defensores Públicos, órgão l das defensorias. Por fim, disse que entende que a OAB como órgão de advogados públicos ou privados deveria se manter neutra quanto a essa questão. Com a palavra, o Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos disse que fez uma visita de inspeção à Cadeia Pública de Senador Canedo/GO, e, em reunião com o Procurador-Geral do Estado, foi informado da iniciativa de prestar assistência judiciária aos presos das cadeias das cidades de Senador Canedo e Trindade, haja vista, ainda, a ausência da Defensoria Pública no Estado de Goiás, propondo votos de louvor por essa iniciativa. Comunicou, ainda, que a Universidade Federal de Goiás criou uma turma especial na Faculdade de Direito, para atender aos movimentos sociais e à proposta pioneira da criação do curso de Licenciatura em Direito com especificidade em Direitos Humanos. Propôs um voto de louvor à iniciativa. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira parabenizou as propostas e, após manifestações, foi aprovado o encaminhamento de ofícios. Com a palavra, o Conselheiro Luís Guilherme Vieira informou, com relação ao voto do preso, que alguns estados aplicarão a proposta contida no parecer do Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira, sendo um avanço significativo da questão. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira informou a autorização da publicação do trabalho elaborado pelo Conselheiro Edison José Biondi que trata do Perfil Biopsicossocial dos Internos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, cumprimentando o Conselheiro. Dando continuidade à pauta da reunião, o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira passou a palavra ao Conselheiro Carlos Weis para que apresente o parecer sobre o Projeto “Administracionalizar os Benefícios da Execução Penal”. O Conselheiro Carlos Weis disse que a proposta é do Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, Dr. Nagashi Furukawa, apresentada no Conselho de Secretários de Justiça, Cidadania e Administração Penitenciária, e prevê duas alterações na Lei de Execução Penal, com o acréscimo de parágrafos no artigo 73. A primeira refere-se à transferência da decisão sobre os pedidos de livramento condicional, indulto ou comutação de penas e progressão e regressão de regime à “autoridade administrativa”, caso o juiz da execução exceda o prazo de trinta dias sem proferir sentença. E a segunda concerne à transferência, para as “autoridades administrativas”, do poder de decidir sobre a remoção de presos (condenados ou provisórios) entre estabelecimentos penais locais, ou mesmo entre estabelecimentos de unidades federativas diversas, hoje a cargo do juiz da execução. Após a leitura, que tem como conclusão posicionar-se integralmente contra o projeto de administracionalização da execução criminal, ao mesmo tempo em que sugere que o Conselho, em parceria com o Departamento Penitenciário Nacional, faça um levantamento da situação das Varas de Execução Criminais no País, assim como da atuação do Ministério Público e da Defensoria Pública neste campo, traçando um amplo panorama quantitativo e qualitativo do problema, bem como colecionando as experiências exitosas na área, foi sugerido que se realize um seminário nacional sobre o tema e a formulação de propostas para que o processo de execução criminal caminhe com a celeridade que demanda a Constituição Federal. Com a palavra, o Conselheiro Clayton Alfredo Nunes disse que foi realizada uma reunião em setembro do ano passado, na Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, da

qual participaram os Conselheiros Ana Sofia Schmidt de Oliveira e Carlos Weis, representantes do IBCCRIM, do Ministério Público e do Judiciário, onde foi apresentada a proposta pelo Ouvidor da Secretaria. A proposta da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo foi apresentada no CONSEJ e, depois, foi levada ao Ministro da Justiça para sua apreciação, e, posteriormente, o CONSEJ faria novos debates. Disse, ainda, que várias outras entidades já debateram o assunto. Falou da realização da audiência pública na Assembléia Legislativa de São Paulo, na qual o Secretário da Administração Penitenciária não compareceu pois disse que essa proposta não é um trabalho terminado. Acrescentou que várias autoridades já se manifestaram desfavoráveis à proposição, e que o Estado de São Paulo tem mais de 14 mil processos para autuar com pedidos de benefícios. Sugeriu que o Conselho se manifestasse não no sentido de desaprovar a proposta, mas, sim, que continuasse debatendo-a junto com o Judiciário. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira lamentou que o esboço desse projeto não tenha sido encaminhado ao Conselho, ficando este, novamente, à margem. Com a palavra, o Conselheiro Clayton Alfredo Nunes disse que sua proposta, seguindo o próprio objetivo da Lei de Execução Penal, visa a oferecer, com muito mais efetividade, a pronta prestação jurisdicional, conforme previsto no artigo 2º, como, de igual forma, proporcionar uma resposta imparcial e transparente do Poder Judiciário e da Administração Pública, não desconsiderando o sistema penitenciário como um todo e nem o tratamento penal individualizado. Com a palavra, o Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira disse que esta proposta nasceu no CONSEJ, não sendo aprovada por unanimidade. Votaram contra os Secretários de Justiça dos Estados do Amazonas, Acre, Bahia, Rio Grande do Sul e Distrito Federal. Disse que o Presidente do CONSEJ tinha na pauta ser entregue ao Ministro da Justiça, apenas, a proposta de inclusão de presos no regime penitenciário federal, não constavam as propostas de jurisdicionalização ou administracionalização e que o Secretário apenas esclareceu ao Ministro da Justiça o que seriam, pois, ainda, eram discutidas no âmbito do CONSEJ; naquele momento o Presidente do CONSEJ entregou a minuta de proposta. E, por esse motivo, não encaminhou ao CNPCP e, também, não enviou igualmente ao Ministro da Justiça. Com a palavra, a Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira disse que participou da reunião na Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e que, na época, tentou contatar o Presidente do CNPCP que estava fora do Brasil. Após uma explanação de todo o acontecimento, disse que o projeto alternativo deveria ser a proposta do Conselheiro Clayton Alfredo Nunes. O Conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes disse que vê com muita reserva essa questão e a proposta inicial apresenta uma violação a princípios constitucionais, a saber: os princípios da legalidade, da judicionalidade e da imparcialidade, além do princípio do devido processo legal. Disse que atualmente há todo um procedimento de execução norteado pelo legislador como jurisdicionalizado. E que o Estado de São Paulo tem uma realidade diferente dos demais Estados. Acrescentou que atua na execução penal há dez anos e a supressão do exame criminológico dificultou a avaliação do promotor de Justiça e do juiz. E, por fim, disse que talvez passe a supressão do regime aberto como também está sendo proposto por São Paulo, pois não existem estabelecimentos para esses casos. É, realmente, um retrocesso e são seqüências de atitudes que vê com muita preocupação. Com a palavra, o Conselheiro Maurício Kuehne enalteceu o parecer do Conselheiro Carlos Weis, sobretudo com respeito à temática de jurisdicionalização. Lembrou que, no ano de 2001, o Conselho se manifestou contrariamente a um projeto do Executivo que subtraía em parte as atribuições do juiz na questão da transferência de presos a autoridades administrativas. Disse, ainda, entender que a execução penal sempre foi jurisdicionalizada e que várias entidades deram sua opinião contra essa proposta. O

Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira colocou em votação o parecer do Conselheiro Carlos Weis a respeito da idéia lançada em uma reunião dos Secretários de Justiça a respeito da administratização ou desjuridicionalização. Aprovado, por maioria, com abstenção do voto do Conselheiro Clayton Alfredo Nunes. Na próxima reunião, o CNPCP analisará a proposta do Conselheiro Clayton Alfredo Nunes, solicitando que todos os Conselheiros apreciem a proposta. Na parte da tarde, dando continuidade à pauta da reunião, o Conselho recebeu o Dr. Pedro Montenegro, Chefe da Ouvidoria-Geral da Cidadania da Secretaria Especial de Direitos Humanos para apresentar a minuta do "Plano de Ações Integradas para a Prevenção e Controle da Tortura no Brasil". Após cumprimentar a todos, o Dr. Pedro Montenegro disse ser uma honra participar da reunião do Colegiado. Começou esclarecendo que essa minuta tem a participação de vários órgãos, constando no *site* para consulta pública; depois falou da questão histórica da elaboração do plano. A tortura é um fenômeno degradante da dignidade da pessoa humana. Apesar de sua proibição pelos instrumentos internacionais e pelo ordenamento jurídico interno, essa prática é recorrente no cenário atual. O controle e prevenção da tortura dependem de compromissos das autoridades públicas para a adoção de medidas articuladas, com caráter preventivo e repressivo e assistência integral às vítimas. Diante dessa realidade, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR, por meio da Portaria nº. 102/2005, instituiu a Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional. A Comissão é composta por servidores lotados na Ouvidoria-Geral da Cidadania e na Coordenação-Geral de Combate à Tortura. Cabe ao Ouvidor-Geral a coordenação das atividades da Comissão. Visando a dotar a Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional dos elementos necessários ao cumprimento de sua missão institucional, convidaram-se especialistas para a elaboração de um texto básico para um "Plano de Ações Integradas para Prevenção e Controle da Tortura no Brasil". A partir de um rascunho preliminar, elaborado pelo Núcleo de Estudos da Violência da USP - NEV, os especialistas, sob a coordenação da Comissão Permanente de Combate à Tortura e à Violência Institucional, reuniram-se por dois dias para definir as ações e a metodologia de sua implementação. O resultado culminou na presente minuta. Após a explanação e várias manifestações e sugestões à minuta, entregou publicações do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes - Manual para a prevenção, do Instituto Interamericano de Direitos Humanos, um guia prático de monitoramento de locais de detenção; uma publicação do protocolo brasileiro "Perícia Forense no Crime de Tortura" e do Manual para Magistrados e Membros do Ministério Público "Combate a Tortura". O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira agradeceu a participação e informou que indicará um Conselheiro para a apreciação dessa minuta e por fim, disse que o Conselho está à disposição para colaborar. Dando continuidade à reunião, passou-se à apreciação dos processos distribuídos preliminarmente: **01)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000059/2006-96. Memorando nº 376, de 20/04/2006. O DEPEN/MJ encaminha o modelo de relatório de inspeção a ser utilizado nas visitas aos estabelecimentos penitenciários. Processo distribuído a todos os membros do Conselho. Após apresentação do Presidente, não houve manifestação contrária, a proposta foi aprovada e será publicada em forma de Resolução no Diário l. **02)** Processo SNJ/MJ nº 08015.011263/2003-48. Assunto: Conclusão dos debates promovidos pela Comissão Nacional de Apoio ao Programa de Penas e Medidas Alternativas realizada em São Luiz/MJ, nos dias 30/06 e 01/07/2003. Processo encaminhado à mesa que deliberou pelo arquivo dos autos na Secretaria do CNPCP para estar à disposição dos Conselheiros para eventuais pesquisas. **03)** Processo MJ/GM nº 08001.007987/2005-16. Assunto: PLS nº 307/2005, do Senador PEDRO

SIMON. Altera a redação do art. 115 do Código Penal (dispõe sobre a redução dos prazos prescricionais, quando o infrator era, ao tempo da prática delitiva, menor de 21 anos ou, na data da sentença, maior de 70 anos). Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade. **04)** Processo MJ/GM nº 08001.008006/2005-40 Assunto: PLS nº 367/2005, do Senador PEDRO SIMON. Altera a redação do art. 667 do Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal (disciplinam a impetração do *habeas corpus*). Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade. **05)** Processo MJ/GM nº 08001.003856/2005-51. Assunto: PL nº 4.559/2004, do Deputado CARLOS NADER. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do parágrafo 8º do art. 226 da Constituição Federal, e dá outras providências. Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **06)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000032/2005-12. Assunto: Estudo da Lei nº 11.819, que dispõe sobre a implantação de aparelhos de videoconferência para interrogatório e audiências de presos à distância. Parecer da Conselheira Ana Sofia Schmidt de Oliveira: pelo envio a um dos órgãos legitimados à propositura de ação direta de inconstitucionalidade nos termos do art. 2º da Lei nº 9.868/99. Pedido de vistas do Conselheiro Clayton Alfredo Nunes. **07)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000041/2006-94. Assunto: Despacho da Vara de Execuções Criminais do Estado do Maranhão. Interdição parcial dos estabelecimentos penais integrantes do Sistema Penitenciário de Pedrinhas no Estado do Maranhão. Parecer do Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira: pelo encaminhamento aos membros que compõem a Comissão de Visita de Inspeção para servir de subsídio. Aprovado, à unanimidade. **08)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000042/2006-39. Assunto: Ofício-Circular nº 86, de 17/02/2006. Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão, referente ao exercício de 2005. Parecer do Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira: pelo encaminhamento aos membros que compõem a Comissão de Visita de Inspeção para servir de subsídio. Aprovado, à unanimidade. **09)** Processo MJ/GM nº 08001.008012/2005-05. Assunto: PLS nº 374/2005, do Senador JOÃO ALBERTO SOUZA. Altera o Código de Processo Penal para determinar, no caso de apreensão de dinheiro, o seu depósito imediato em conta bancária remunerada. Parecer do Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade. **10)** Processo MJ/GM nº 08001.007986/2005-63. Assunto: PLS nº 304/2005, do Senador SERYS SLHESSARENKO. Altera o parágrafo segundo do art. 36 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para determinar a remuneração do trabalho do preso pelas empresas conveniadas. Parecer do Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade. **11)** Processo MJ/GM nº 08001.001554/2006-20. Assunto: Ofício nº 72, de 14/03/2006, da Câmara Municipal de Amambaí/MS. Indicação nº 099/06, do Vereador Josmar Cardoso, para que o remanejamento dos presidiários que são de outros Estados, que cumpram penas nas Cadeias Públicas de MS, quando tenham suas sentenças julgadas, sejam automaticamente transferidos ao Estado de origem. Parecer do Conselheiro Carlos Martins Antico: pela rejeição do requerimento, com o anexo das Resoluções do CNPCP referentes à matéria. Aprovado, à unanimidade. **12)** Processo MJ/GM nº 08001.008008/2005-39. Assunto: PL nº 366/2005, do Senador GERSON CAMATA. Acrescenta parágrafo ao art. 83 da Lei nº 7.210, de 11/07/1984 (LEP) para proibir que as celas dos estabelecimentos penais possuam tomadas elétricas. Parecer do Conselheiro Carlos Martins Antico: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **13)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000029/2006-80. Assunto: Ofício nº 4.508, de 22/02/2006, encaminha recomendação do MPF/SP nº 04, de 22/02/2006. Parecer do

Conselheiro Carlos Weis: por ter sido considerado inconstitucional pelo CNPCP e extinto no Estado de São Paulo, não há providências a ser tomada. Aprovado, à unanimidade. **14)** Processo MJ/GM nº 08001.008011/2005-52. Assunto: PLS nº 378/2005, do Senador OSMAR DIAS. Acrescenta parágrafos 5º e 6º ao art. 297 do Decreto-Lei nº 2.484, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever a extinção da punibilidade do crime nas hipóteses indicadas. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pela rejeição do PL, com sugestão de nova redação. Aprovado, por maioria. **15)** MJ/CNPCP nº 08037.000086/2004-05. Assunto: Relatório de Atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral de Ensino no exercício de 2004. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: aguardar novas informações do DEPEN/MJ, uma vez que as escolas penitenciárias estão sendo implantadas em todo o País. Aprovado, à unanimidade. **16)** Processo MJ/GM nº 08001.007969/2005-26. Assunto: PLS nº 230/2005, do Senador HELIO COSTA. Dispõe que os crimes de corrupção na administração pública são inafiançáveis e imprescritíveis. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **17)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000045/2005-01. Assunto: Ofício nº 2.008/2005. Encaminha relação da população carcerária do Estado do Amapá, para conhecimento e providências que entender de direito. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pela conversão em diligência. Aprovado, à unanimidade. **18)** Processo MJ/DEPEN nº 08016.002781/2005-22. Assunto: Ofício nº 999/2005. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão encaminha denúncia sobre irregularidades em presídio em Araguaína/TO. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pela remessa dos autos aos membros que compõem a Comissão de Visita de Inspeção do Estado. Aprovado, à unanimidade. **19)** Processo MJ/GM nº 08001.006012/2005-62. Assunto: PL nº 204/2005, do Senador MARCELO CRIVELA. Assunto: Altera o Código Penal para prever a possibilidade de perdão da execução da pena na hipótese que especifica. (O juiz poderá deixar de aplicar a pena se o condenado não tiver praticado nenhum crime no correspondente período e sua conduta social, ocupação, antecedente e outras circunstâncias recomendarem a extinção da pena). Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pela edição de decreto presidencial para prever a possibilidade de perdão da execução da pena na hipótese em referência, aprovado com a ressalva de que a matéria seja objeto a ser incluído na elaboração de Anteprojeto de Indulto por este CNPCP. **20)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000006/2003-22. Assunto: Proposta para apreciação e discussão pelo Conselho Penitenciário Nacional sobre condições especiais para cumprimento das penas em presídios de Segurança Máxima. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pelo envio ao DEPEN/MJ. Aprovado, à unanimidade. **21)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000057/2006-05. Assunto: Ofício nº 351. Conselho Penitenciário de Pernambuco encaminha o Relatório de Atividades do Estado de Pernambuco realizadas no ano 2005. Parecer do Conselheiro Carlos Weis: parecer oral, no sentido de que os autos permaneçam na Secretaria do CNPCP para subsidiar os Conselheiros em Visita de Inspeção a ser agendada. Aprovado, à unanimidade. **22)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000012/2006-88. Assunto: Texto do Dr. Nagashi Furukawa, Secretário de Estado da Administração Penitenciária de São Paulo "Administracionalizar os Benefícios da Execução Penal". Parecer do Conselheiro Carlos Weis: pela rejeição da proposta apresentada. Aprovado pela maioria, com abstenção do Conselheiro Clayton Alfredo Nunes. Acostada aos autos está a manifestação do Conselheiro Luís Guilherme Vieira, pela rejeição da proposta. A proposta alternativa elaborada pelo Dr. Clayton Alfredo Nunes será objeto de novo processo, autuado na Secretaria do CNPCP, para ser apreciado na próxima reunião. **23)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000053/2006-19. Assunto: Memorando/DEPEN/MJ nº 328, de 03/04/2006. Relatório de Atividades do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, referente ao exercício de 2005. Parecer do Conselheiro Edison José Biondi: pela

aprovação do Relatório e arquivamento dos autos após r ao interessado. Aprovado, à unanimidade. **24)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000050/2006-85. Assunto: Ofício nº 116, de 31/03/2006. Relatório de Atividades do Conselho Penitenciário do Distrito Federal referente ao exercício de 2005. Parecer do Conselheiro Edison José Biondi: pela aprovação do Relatório e arquivamento dos autos após r ao interessado. Aprovado, à unanimidade. **25)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000063/2004-92. Assunto: Ofício nº 970/2004. Relatório de Atividades do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2003. Parecer do Conselheiro Edison José Biondi: pela aprovação do Relatório e arquivamento dos autos após r ao interessado. Aprovado, à unanimidade. **26)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000060/2006-11. Assunto: Memorando/DEPEN/MJ nº 386, de 25/04/2006. Assunto: Encaminha proposta de alteração na Resolução nº 07, de 14/04/2003, do CNPCP. Parecer do Conselheiro Edison José Biondi: favorável ao substitutivo, ponderando, portanto, que a ANVISA deva apresentar alternativa a ser executada em menores dimensões, para atender a todas as Unidades Penais brasileiras. Aprovado, à unanimidade e encaminhada nova Resolução para publicação no Diário. **27)** Processo MJ/GM nº 08001.000681/2006-10. Assunto: PL nº 7.418/2002, do Deputado PAULO BALTAZAR. Acresce inciso IV ao artigo 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Excluindo os autores ou cúmplices de homicídio voluntário ou tentativa de homicídio, do direito de herança. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **28)** Processo MJ/GM nº 08001.000654/2006-39. Assunto: PLS nº 55/2006, do Senador VALDIR RAUPP. Altera o art. 171 do Decreto nº 2.848, de 07/12/1940 (Código Penal), para criminalizar a conduta de exercício ilegal de profissão ou atividade, e dá outras providências. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade. **29)** Processo MJ/GM nº 08001.000621/2006-99. Assunto: PL nº 6.285, do Deputado CARLOS SOUZA. Altera a Lei nº 10.409, de 11/01/2002, para permitir o arquivamento ou sobrestamento do processo nos casos que especifica. Parecer da Conselheira Eleonora de Souza Luna: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **30)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000039/2006-15. Assunto: Memorando nº 269, de 16/03/2006, DEPEN/MJ. Relatório de gestão do DEPEN/MJ referente ao exercício de 2005. Parecer do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia: parecer oral, aprovando o Relatório sob o aspecto formal, uma vez que existem órgãos competentes para a fiscalização no que concerne às verbas destinadas aos convênios firmados entre o DEPEN/MJ e os Estados. Aprovado, à unanimidade. **31)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000051/2004-68. Assunto: Relatório de Visitas realizadas pelo Conselho da Comunidade de Ipatinga ao CERESP e a Penitenciária Denio Moreira de Carvalho em junho/2004. Despacho do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia: para envio dos autos ao DEPEN/MJ para os fins de direito. Aprovado, à unanimidade. **32)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000043/2005-01. Assunto: Ofício nº 1.932/2005. Relatório de Visita de Inspeção realizada na Penitenciária Vieira Ferreira Neto no Estado do Rio de Janeiro. Parecer do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia: parecer oral pelo arquivamento dos autos na Secretaria do CNPCP para subsidiar aos membros do CNPCP que deverão realizar Visita de Inspeção no Estado. Aprovado, à unanimidade. **33)** MJ/CNPCP nº 08037.000028/2004-73. Assunto: Relatório de Atividades do Estado da Paraíba. Parecer do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia: parecer oral pelo arquivamento dos autos na Secretaria do CNPCP para subsidiar aos membros do CNPCP que deverão realizar Visita de Inspeção no Estado. Aprovado, à unanimidade. **34)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000046/2004-55. Assunto: Relatório de Visitas realizadas no Presídio Nelson Hungria e nas penitenciárias Esmeraldino Bandeira e Milton Dias Moreira/Rio de Janeiro. Parecer do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia: parecer

oral pelo arquivamento dos autos na Secretaria do CNPCP para subsidiar aos membros do CNPCP que deverão realizar Visita de Inspeção no Estado. Aprovado, à unanimidade. **35)** Processo CNPCP/MJ nº 08037.000047/2006-61. Assunto: Memorando nº 260, de 20/03/2006, DEPEN/MJ, encaminha proposta de resolução para normatizar as Diretrizes para Aplicação dos Recursos Orçamentários. Parecer do Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia: pela aprovação da minuta de resolução com as alterações propostas no texto. Aprovado, à unanimidade. **36)** Processo MJ/GM nº 08001.008013/2005-41. Assunto: PLS nº 371/2005, do Senador NEY SUASSUNA. Altera o Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, para incluir entre as contravenções penais o uso, a produção, o fornecimento ou a venda de materiais e artefatos cortantes, inclusive cerol, a serem utilizados em papagaios de papel e em artefatos semelhantes. Parecer do Conselheiro Luís Guilherme Vieira: pela rejeição do PLS. Aprovado, à unanimidade. **37)** Processo MJ/GM nº 08001.005379/2005-69. Assunto: PL nº 02/2005, do Senador ÁLVARO DIAS. Altera a Lei nº 9.099, de 26/09/1995, para prever a suspensão do prazo prescricional até a satisfação da composição dos danos pelo réu e o restabelecimento do direito de ação em caso de descumprimento. Parecer do Conselheiro Luís Guilherme Vieira: pela rejeição do PL. Pedido de vistas pela Conselheira Eleonora de Souza Luna. **38)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000052/2006-74. Assunto: Carta, de 27/03/2006, Estado do Espírito Santo. Denúncia feita na audiência pública realizada no Estado do Espírito Santo nos dias 27 e 28/03/2006, com a participação do CNPCP. Denunciantes: Raimunda Batista de Oliveira Nascimento, Maura Inocêncio Alves Cordeiro e Isabel Aparecida Borges da Silva. Parecer do Conselheiro Luís Guilherme Vieira: r as interessadas com cópia do Relatório de Visita de Inspeção realizada *in loco*, e ofício às autoridades competentes com cópia dos autos. Aprovado, à unanimidade. **39)** Processo CNPCP/MJ nº 08037.000045/2006-72. Assunto: Ofício nº 102, de 16/03/2006, Vara de Execuções Penais do Espírito Santo. Encaminha Ofício nº 094/06, referente à localização de presos realizada pela DIGESP, para análise e adoção das medidas cabíveis. Parecer do Conselheiro Luís Guilherme Vieira: pelo envio de ofício às autoridades relacionadas para prestarem as informações que entenderem pertinentes. Aprovado, à unanimidade. **40)** Processo MJ/GM nº 08001.000618/2006-75. Assunto: PL nº 6.325, do Deputado CARLOS NANDIM. Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os veículos de comunicação de massa em todo o território nacional, tais como: jornais, revistas, rádio, televisão e outros, só poderão divulgar casos de seqüestro quando autorizado pela família da vítima. Parecer do Conselheiro Luís Guilherme Vieira: Pela rejeição do PL. Pedido de vistas ao Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos. **41)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000048/2006-14. Ofício nº 653, de 27/03/2006. Encaminha Relatório de Visita de Inspeção realizada no Estado do Espírito Santo nos dias 12 a 14/03/2006, por designação do presidente do CNPCP. Relatório apresentado pelos Conselheiros Luís Guilherme Vieira e Edison José Biondi: pela remessa dos autos ao DEPEN/MJ para as providências afetas àquele Departamento em especial para informar ao CNPCP sobre as visitas de inspeção técnicas e a maneira como está sendo realizado o repasse de verbas ao Estado; r ao Governador e Defensor Público do Estado para promover a lotação de Defensores Públicos na 5ª Vara de Execuções; r ao Secretário de Estado da Justiça, solicitando providências quanto ao treinamento dos guardas penitenciários, ao afastamento dos policiais que fazem às vezes dos guardas penitenciários; r ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado para que sejam tomadas providências sobre as denúncias apontadas na audiência pública; solicitar a todas as autoridades que informem ao CNPCP sobre o andamento das providências adotadas para solucionar os problemas do sistema prisional do Estado e de acordo com o andamento das providências tomadas, membros do CNPCP realizarão nova Visita de

Inspeção no Sistema Penitenciário do Estado no prazo de um ano. Aprovado, à unanimidade. **41)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000066/2005-15. Ofício n.º 109/CNPCP, de 03/11/2005. Indicação de membro do CNPCP para visita de inspeção na delegacia e cadeia pública da cidade de Senador Canedo-GO. Relato do Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos: informou sobre as respostas aos ofícios encaminhados após a Visita de Inspeção realizada em novembro de 2005 na Delegacia e Cadeia Pública da cidade de Senador Canedo/GO, com as providências tomadas pelas autoridades responsáveis pelo Sistema Penitenciário do Estado de Goiás, destacando a decisão das autoridades referente à interdição da Cadeia Pública de Senador Canedo/GO. **42)** Processo MJ/GM nº 08001.000256/2005-31. Assunto: Memorando nº 30/2005. Encaminha material sobre a contribuição previdenciária dos presos no Brasil, solicitando emprenho no sentido de se tentar reverter a regulamentação prevista no Decreto nº 4.729/03. Parecer do Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos: pela improcedência da matéria no que se refere à alteração previdenciária proposta e pela procedência no tocante a remição pelo estudo. Aprovado, à unanimidade. **43)** Processo MJ/GM nº 08015.003081/2005-65. Assunto: Ofício nº 983/05, da Deputada IRINY LOPES. Solicita inspeção do CNPCP, nas delegacias e penitenciárias de Belo Horizonte/MG. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela remessa dos autos à comissão constituída na Resolução nº 3/2006, para subsidiar os membros que realizarão Visita de Inspeção no Estado. Aprovado. **44)** Processo GM/ASP nº 08001.006786/2001-60. Assunto: PL nº 90, do Senador LÚCIO ALCÂNTARA. Dê-se à seção VII – Das Infrações e Penalidades, do substitutivo da casa ao Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1999. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pelo arquivamento dos autos, uma vez que houve perda do objeto. Aprovado, à unanimidade. **45)** Processo MJ/GM nº 08001.006007/2005-50. Assunto: PL nº 249/2005, do Senador HELIO COSTA. Altera o Código Penal e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para elevar o período mínimo de cumprimento da pena na concessão do livramento condicional a condenados por crimes hediondos. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **46)** Processo MJ/GM nº 08001.005995/2005-10. Assunto: PL nº 140/2005, do Senador DEMÓSTENES TORRES. Assunto: Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para disciplinar a reparação de dano decorrente da prática de infração penal. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **47)** Processo MJ/GM nº 08001.008021/2005-98. Assunto: PLS nº 394/2005, do Senador JOÃO ALBERTO SOUZA. Altera o art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o crime de fraude em concurso público. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela aprovação do PL, com ressalvas. Pedido de vistas pelo Conselheiro Luís Guilherme Vieira. **48)** Processo MJ/GM nº 08001.003953/2004-63. Assunto: Coordenação-Geral de Polícia Fazendária. Proposta de mudança do texto do art. 29 da Lei nº 9.605/98, conhecida como Lei da Natureza, e proposta de engajamento do Ministério da Justiça na otimização da Lei nº 9.605/98. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição da proposta. Aprovado, à unanimidade. **49)** Processo MJ/GM nº 08001.000670/2006-21. Assunto: PL nº 40/2006, da Senadora HELOÍSA HELENA. Acrescenta no Código Penal, Decreto Lei nº 2.848/1940, o parágrafo 3º ao art. 317 e o parágrafo 2º ao art. 333, transformando o atual parágrafo único deste dispositivo, em parágrafo 1º; acrescenta inciso VII-C ao art. 1º da Lei nº 8. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição do PL. Aprovado, à unanimidade. **50)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000051/2005-49. Assunto: Ofício nº 358/2005, CDDH/CEDP/CLDF. Denúncia de maus tratos praticados pelos agentes da penitenciária do Distrito Federal (PDF). Parecer do Conselheiro Vetuval Martins

Vasconcelos: pela remessa dos autos ao DEPEN/MJ para conhecimento e posterior arquivamento dos autos. Aprovado, à unanimidade. **51)** Processo MJ/GM nº 08001.001104/2005-56. Assunto: PL nº 4911/2005, do Deputado ALBERTO FRAGA. Altera o Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689/41 – Código de Processo Penal, a Lei nº 8.072/90 e a Lei nº 9.455/97 e dá outras providências. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela rejeição parcial do PL. Aprovado, à unanimidade. **52)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000041/2005-11. Assunto: Ofício nº 298/2005, a Câmara Legislativa do Distrito Federal denuncia agressões praticadas por agentes responsáveis pela segurança da penitenciária do DF. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios para conhecimento e providências pertinentes. **53)** Processo MJ/GM nº 08001.001837/2006-71. Assunto: Ofício nº 45, de 03/04/2006, da Juíza Titular da 3ª Vara - Comarca de Sertãozinho – SP. Encaminha cópia da Portaria nº 007/2006, que decretou a interdição da Cadeia Pública de Sertãozinho -SP, para as providências cabíveis. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pelo arquivamento dos autos. Aprovado. **54)** Processo MJ/CNPCP nº 08037.000054/2005-82. Assunto: Ofício nº 1.752/2005. Pedido de perdão de pena e tratamento médico para presidiária portadora de HIV recolhida no Carandiru, Pavilhão II – São Paulo/SP. Parecer do Conselheiro Vetuval Martins Vasconcelos: pela remessa dos autos ao Conselho Penitenciário do Estado, por não se tratar de atribuição deste CNPCP. Pedido de vistas do Conselheiro Carlos Weis. Após a leitura dos processos, o Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira registrou que foi contra a proposta apresentada pelo Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e que gostaria de pedir mais respeito às concepções dos Conselheiros. O Conselheiro Geder Luiz Rocha Gomes lamentou sua ausência na reunião em razão de compromissos no Estado. No dia seguinte, o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira passou a palavra ao Conselheiro Luís Guilherme Vieira que leu o complemento do Relatório de Inspeção realizada em Vitória/ES, no qual conclui que se deva contatar o Governador, na pessoa de seu Secretário de Estado da Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça, o Procurador-Geral de Justiça, o Defensor Público Geral, a Ordem dos Advogados do Brasil e as entidades da sociedade civil organizada para que, em total cooperação de esforços, fosse realizado, num prazo máximo de seis meses, um mutirão em todas as varas de execução penal e varas criminais do Estado do Espírito Santo, com o fim de verificar a situação de todos os presos provisórios e definitivos, facilitando, assim, o respectivo cadastro. Realizado o mutirão, todos os presos provisórios e definitivos seriam informados sobre sua situação processual. Decorridos seis meses da reunião do CNPCP, novos ofícios serão expedidos para as autoridades e setores da sociedade civil organizada, com o escopo de se avaliar os problemas constantes do relatório de inspeção, para a adoção das medidas de estilo; sugeriu r ao Governador e ao Defensor Público Geral, ambos do Estado do Espírito Santo, com o fim de ser viabilizada a lotação de, pelo menos, cinco defensores públicos para atuar junto à 5ª Vara Criminal — Privativa da Execução Penal e a expedição de ofício ao Secretário de Estado da Justiça do Espírito Santo, solicitando que os guardas penitenciários efetivos, também, sejam treinados nos mesmos moldes do treinamento dos guardas penitenciários temporários; r ao Secretário de Estado da Justiça requerendo que, tão logo findo o concurso que está sendo levado a efeito para a contratação de novos guardas penitenciários, sejam afastados, definitivamente, os milicianos que, hodiernamente, fazem suas vezes; devendo estes ter o encargo da guarda externa dos presídios e das penitenciárias; e o CNPCP deverá envidar todos os esforços para, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e as Comissões de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo,

otimizar, no âmbito de sua competência, o sistema penitenciário capixaba que se encontra em condições de especial gravidade; provocar o Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, em razão das denúncias que foram feitas na audiência pública e pelos juízes da 5ª Vara Criminal, para que o órgão, após a formalização de uma comissão, realize novas inspeções em todas as unidades médicas do sistema prisional do Estado, requerendo que, finda a inspeção, seja o CNPCP informado acerca das conclusões para a adoção de medidas dentro de seu âmbito de atuação; solicitar ao DEPEN que, doravante, as inspeções técnicas levadas a efeito por expertos ali lotados se prendam, exclusivamente, a relatar o que for de sua competência, evitando emissão de juízos de valores sem qualquer embasamento científico, como aconteceu no caso do Estado do Espírito Santo; e solicitar informações do DEPEN sobre os repasse de verbas ao Estado, para que, diante desta informação, o CNPCP possa adotar as medidas no âmbito de sua competência; e por fim; o CNPCP realizará, dentro do prazo máximo de um ano, nova visita de inspeção no sistema penitenciário capixaba. Após várias manifestações, o relatório foi aprovado, à unanimidade. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira agradeceu o trabalho realizado pelos Conselheiros Edison José Biondi e Luís Guilherme Vieira. Dando continuidade à reunião, o Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira solicitou que o Conselheiro Edison José Biondi explanasse sobre o trabalho que trata do Perfil Biopsicossocial dos Internos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro. O Conselheiro informou que este trabalho tem cinco anos e que foram elaborados questionários que subsidiam o exame criminológico, o perfil do apenado sendo feito por médicos, psicólogos e técnicos dos serviços sociais. O Conselheiro Frederico Guilherme Guariglia ficou impressionado com a apresentação do Conselheiro Edison José Biondi e com o trabalho sério realizado. Propôs sua publicação e divulgação. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira disse que o trabalho será publicado pelo DEPEN/MJ e sugeriu promover condições de instalar em outros Estados para viabilizar sua aplicação. O Conselheiro Luís Guilherme Vieira propôs que o Conselheiro participe da reunião do CONSEJ e, assim, divulgue a todos os Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária. O Conselheiro Carlos Lélio Lauria Ferreira convidou-o para participar da reunião do CONSEJ. Lamentou a distância entre a lei e a realidade prisional e que o Estado do Rio de Janeiro não valoriza o trabalho realizado pelo Conselheiro. Com a palavra, a Conselheira Eleonora de Souza Luna propôs um trabalho envolvendo estudantes universitários de direito, saúde e educação para que integrem projetos nas unidades penitenciárias, e, assim, implementem em outros Estados o projeto apresentado pelo Conselheiro Edison José Biondi. O Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos sugeriu a divulgação deste trabalho por outras editoras. O Conselheiro Cassio Castellarin ressaltou o trabalho do Conselheiro Edison Biondi e sua equipe, especialmente por se tratar de uma área que exibe pouca pesquisa científica. Após várias manifestações de louvor ao trabalho realizado pelo Conselheiro Edison Biondi, foi sugerido que o mesmo o apresente na reunião dos Secretários de Justiça, Direitos Humanos e Administração Penitenciária. O Presidente sugeriu que fosse encaminhada cópia aos Secretários, solicitando ao DEPEN/MJ providências nesse sentido. Dando continuidade à reunião, o Conselheiro Pedro Sérgio dos Santos falou sobre a notícia veiculada pela imprensa referente à “Operação Sanguessuga” da Polícia Federal, e propôs o envio de ofícios ao Diretor da Polícia Federal para prestar esclarecimentos sobre as gravações cedidas à imprensa pelo órgão referido; ao Ministro da Justiça para conhecimento do fato e à Rede Globo de televisão para enviar cópia da matéria veiculada no Jornal Nacional e Globo News. Aprovada a proposta. Continuando com as atividades, o Conselheiro Luís Guilherme Vieira comunicou a notícia recebida por correio eletrônico referente à resolução do Conselho Federal de

Justiça. O Conselheiro Maurício Kuehne informou sobre o enviou do Memorando nº 416, de 03/05/2006, que encaminha resolução do Conselho da Justiça Federal, regulamentando a transferência de presos para as penitenciárias federais e disciplinando a execução. O Conselheiro Luís Guilherme Vieira fez considerações referentes à matéria, inclusive questionando a inconstitucionalidade da referida resolução e sugeriu que o Conselho se manifeste. O Presidente Antônio Cláudio Mariz de Oliveira determinou sua autuação para distribuição e informou que a próxima reunião será em Cuiabá/MT. Agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos. Para constar, lavrou-se a presente ata, que assino a seguir. Luciane Espíndola de Amorim Souza.

ANTÔNIO CLÁUDIO MARIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada no DOU do dia 19/07/06 – Seção 1 – p. 37.